

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 26/11/2009 – STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

RUBENS APPROBATO MACHADO-----Presidente-----Ausente ---
VIRGÍLIO AUGUSTO DA COSTA VAL--Vice- Presidente-----
JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS-----
FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH-----
CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA-----Ausente---
ALEXANDRE QUADROS-----
ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA-----
DÁRIO ROSSINEDE FREITAS GÓES-----Ausente---
FLÁVIO ZVEITER-----
PAULO SCHMITT----- (Procurador)-----

1.PROCESSO N.º 213/2009 – Mandado de Garantia - Impetrante : Clube Sportivo Sergipe – Recorrido: Diretor do Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol, Sr. Virgílio Elísio da Costa Neto.

Auditor Relator : Dr. JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS.

RESULTADO: “ Por maioria de votos, não se conheceu do Mandado divergindo os Doutores Auditores, Alexandre Quadros e Virgílio Augusto da Costa Val que, conheciam e denegavam a garantia.”

Funcionou na defesa Dr.Alvaro Joaquim Fraga

2.PROCESSO N.º 222/2009 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrente: Esporte Clube Miguel Couto – Recorrido: TJD/RJ.

Auditor Relator : Dr. JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu no Recurso, rejeitou-se preliminar de inépcia da denuncia, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para absolver o Esporte Clube Miguel Couto quanto a imputação ao Art. 214 do CBJD, divergindo os

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Doutores Auditores José Mauro Couto de Assis e Virgílio Augusto da Costa Val que negavam-lhe provimento.”

Funcionou na defesa Dr. Pedro Diniz.

3.PROCESSO N.º 249/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Federação Paranaense de Futebol – Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator : Dr. ALEXANDRE QUADROS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, minorando a multa aplicada a Federação Paranaense de Futebol para R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 232 do CBJD, divergindo os Doutores Auditores, José Mauro Couto de Assis que absolvía a Federação e Dr. Virgílio Augusto da Costa Val que minorava para R\$ 300,00 a multa aplicada a Federação Paranaense .”

Funcionou na defesa Dr. Oswaldo Sestário.

4.PROCESSO N.º 251/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Alício Pena Júnior, Márcio Eustáquio S. Santiago, Helberth Costa Andrade, Willian Marcelo de Souza Nery, Ricardo Maurício Ferreira Almeida, todos árbitros e Luiz Américo de Paula Chaves, ex diretor do C.R. Vasco da Gama – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. ALEXANDRE QUADROS, redistribuído,Dr. FLÁVIO ZVEITER.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito dar-lhe provimento, para absolver os árbitros Alício Pena Júnior, Márcio Eustáquio S.Santiago, Helberth Costa Andrade, Willian Marcelo de Souza Nery, Ricardo Maurício Ferreira Almeida todos quanto a imputação ao Art. 266 do CBJD e Luiz Américo de Paula Chaves quanto a imputação ao Art. 222 do CBJD.”

Funcionou na defesa dos árbitros, Dr. Giuliano Bozzano e pelo Sr. Luiz Américo de Paula, Dr. Oswaldo Sestário.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5.PROCESSO N.º 252/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Associação Atlética Ponte Preta em favor do seu atleta Edilson Mendes Guimarães e Guarani Futebol Clube em favor do Sr. Valmir Crepaldi Silva (médico) – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator : Dr. FLÁVIO ZVEITER.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos,se conheceu do Recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, minorando a suspensão aplicada ao atleta Edilson Mendes Guimarães e ao médico Valmir Crepaldi Silva para 60 dias , face a desclassificação do Art. 185 para o Art. 186 ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do atleta Dr. Gustavo Martins e pelo médico Dr. Oswaldo Sestário.

6. PROCESSO N.º 257/2009 - Recurso Voluntário - Procedência: TJD/BA - Recorrente: Gilmário de Lima, atleta da Liga Pojuca (Futebol Amador – BA) – Recorrido: TJD/BA

Auditor Relator :Dr. ALEXANDRE QUADROS

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão do TJD/BA que suspendeu o atleta Gilmário de Lima por 70 dias, por infração ao Art. 253 com base no Art. 182, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa Drª Patrícia Saleão.

7.PROCESSO N.º 258/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Fabian Guedes , atleta do Sport Club Internacional.

Auditor Relator : Dr.FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Segunda Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta por 1 (uma) partida, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Daniel Cravo.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8.PROCESSO N.º 259/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Sr. Fabrício Neves Correia, árbitro

Auditor Relator : Dr. FLÁVIO ZVEITER.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a absolvição aplicada ao Sr. Fabrício Neves Correia quanto a imputação ao Art. 266 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Giuliano Bozzano.

9.PROCESSO N.º 264/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido: Alex Sandro Lobo Silva, atleta do Clube Atlético Paranaense.

Auditor Relator :Dr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito negar-lhe provimento mantendo a suspensão por 1 (uma) partida ao atleta Alex Sandro Lobo Silva, por infração ao Art.255 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Domingos Moro.

10.PROCESSO N.º 266/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Antonio Carlos Zago, Técnico da equipe do São Caetano (SP).

Auditor Relator :Dr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a absolvição do Sr. Antonio Carlos Zago quanto a imputação ao Art. 188 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Paulo Rubens.

11.PROCESSO N.º 267/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Ariane Nascimento da Silva, atleta da A.E.Kindermann (SC)

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Auditor Relator : Dr. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos se conheceu do Recurso para no mérito negar-lhe provimento mantendo a decisão da Segunda Comissão Disciplinar que suspendeu por uma partida a atleta Ariane Nascimento da Silva por infração ao Art. 251 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Oswaldo Sestário.

12.PROCESSO N.º 268/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Sr. Marcos Braz, Vice Presidente do C.R. Flamengo.

Auditor Relator :Dr. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito negar-lhe provimento , mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, que absolveu o Sr. Marcos Braz quanto a imputação ao Art. 188 § ú do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Michel Asseff Filho.

13.PROCESSO N.º 271/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: São Paulo Futebol Clube – Recorrido:Quarta Comissão Disciplinar.

IMPEDIDO: DR. ALEXANDRE QUADROS.

Auditor Relator : Dr. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o São Paulo Futebol Clube quanto à imputação ao Art. 213 do CBJD e conseqüentemente julga extinto o Mandado de Garantia pelo exaurimento de suas finalidades.”

Funcionou na defesa Dr. Roberto Armelim.

14.PROCESSO N.º 276/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: Guarani Futebol Clube em favor de seu atleta Ricardo Gomes Xavier – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator : Dr.FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, minorando a suspensão aplicada ao atleta Ricardo Gomes Xavier para 2 (duas) partidas por infração ao Art.254 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Oswaldo Sestário.

15.PROCESSO N.º 277/2009 - Recurso Voluntário - Recorrente: São Paulo Futebol Clube em favor de seus atletas Humberlito Borges Teixeira, Dagoberto Pelentier e Jean Raphael Vanderlei Moreira – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator : Dr. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, mantendo por uma unanimidade a suspensão aplicada ao atleta Dagoberto Pelentier por 3 partidas, por infração ao Art. 254 do CBJD, por maioria manter a suspensão aplicada ao atleta Humberlito Borges Teixeira por 3 partidas, por infração ao Art. 255 do CBJD, divergindo os Doutores Auditores José Mauro Couto de Assis e Alberto Puga Barbosa que o suspendiam por 2 partidas e, minorar a suspensão aplicada ao atleta Jean Raphael Vanderlei Moreira para 1 (uma) partida por infração ao Art. 250 do CBJD, divergindo Dr. José Mauro Couto de Assis que o absolvía.”

Funcionou na defesa Dr. Roberto Armelin.

16.PROCESSO N.º 278/2009 - Mandado de Garantia - Impetrante : São Paulo Futebol Clube – Recorrido: Diretor do Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol, Sr. Virgílio Elísio da Costa Neto.

Auditor Relator : Dr. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o São Paulo Futebol Clube quanto à imputação ao Art. 213 do CBJD e conseqüentemente julga extinto o Mandado de Garantia pelo exaurimento de suas finalidades.”

Funcionou na defesa Dr. Roberto Armelin.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009.

Adriana Costa Solis
Secretária do STJD